

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE **CORONEL VIVIDA**, VISANDO À FABRICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTROLE DE EROÇÃO EM ÁREA URBANA.

Na data de 27 de maio de 2013, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente AGUASPARANÁ, autarquia do Estado do Paraná criada pela Lei Estadual nº 16.242/2009, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 11.405.215/0001-09 e sediada na Rua Santo Antonio – nº 239, Bairro Rebouças, Município de Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Márcio Fernando Nunes**, inscrito em Registro Geral sob o nº 3.089.182-1 e em Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 555.875.939-91, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Frank Ariel Schiavini**, inscrito em Registro Geral sob o nº 5.767.644-2 e em Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 936.311.109-72, firmam, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007, e o conteúdo do procedimento administrativo protocolado nº 11.892.380-4, o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

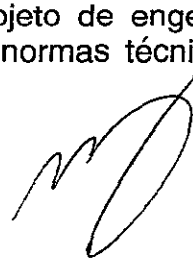
O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é o estabelecimento de parceria visando à fabricação e disponibilização, através da Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, localizada no **Município de Cruzeiro do Oeste**, de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do MUNICÍPIO.

§1º. Os tubos objeto do presente Termo, serão entregues nos seguintes tamanhos e quantidades: **163 tubos de Ø 0,60 m, 414 tubos de Ø 0,80 m, 377 tubos de Ø 1,00m e 46 tubos de Ø 1,20m.**

§2º. O detalhamento das obras a serem realizadas deverá ser especificado no Anexo I e no Cronograma Físico de Execução e Plano de Trabalho, integrantes deste termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os tubos de concreto fabricados e disponibilizados serão empregados pelo MUNICÍPIO nas obras de controle de erosão em área urbana e/ou rural, devendo as mesmas serem executadas de acordo com o respectivo projeto de engenharia e especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO, observadas as normas técnicas e as disposições legais aplicáveis.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração do projeto deverá ser encaminhada formalmente ao AGUASPARANÁ no prazo máximo de 30 (trinta) dias..

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ:**

São obrigações do Instituto das Águas do Paraná:

- a) Dimensionar a tubulação necessária para a execução do projeto do Município;
- b) Especificar e fornecer a matéria-prima necessária para a fabricação dos tubos de concreto, pela Unidade Industrial localizada no **Município de Cruzeiro do Oeste**, a serem utilizados na execução do projeto ;
- c) Disponibilizar os recursos humanos necessários para a fabricação da quantidade de tubos de concreto descrita na cláusula primeira deste instrumento;
- d) Expedir Ordem de Fornecimento de Tubos, certificando o procedimento de entrega;
- e) Fabricar e disponibilizar os tubos de concreto ao MUNICÍPIO, de acordo com o cronograma físico estabelecido e Anexo I, partes integrantes do presente Termo;
- f) Fiscalizar o emprego dos tubos de concreto fabricados em virtude do instrumento ora celebrado na execução do projeto da obra ; e
- g) Emitir Certificado de Conclusão da Obra logo após a constatação de tal evento.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Encaminhar o projeto técnico da obra de controle de erosão em área urbana e/ou rural , justificando sua necessidade;
- c) Retirar da Unidade Industrial de fabricação, arcando com todos os custos inerentes ao seu transporte, os tubos de concreto fabricados e empregá-los em conformidade com o projeto , obedecendo ao cronograma físico de entrega determinado pelo Instituto das Águas do Paraná .
- d) Executar a obra prevista no projeto técnico apresentado, arcando com todos os custos à ela inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA DOS TUBOS**

A entrega dos tubos de concreto pelo Instituto das Águas do Paraná ao MUNICÍPIO obedecerá ao cronograma físico, o qual integra o Anexo I do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze ) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que atendidas as disposições legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO**



O ajuste ora formalizado poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e/ou rescindido, neste último caso por mútuo acordo das partes ou unilateralmente pelo Instituto das Águas do Paraná, uma vez presentes e demonstradas circunstâncias que ensejem tal procedimento, ficando vedado o aumento do quantitativo de tubos, salvo nas condições do art. 137, V, da Lei nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica serão realizados através de visitas técnicas no local da obra pelo Engenheiro, **Sr. Leonildo Tiburcio Machado**, lotado no Escritório Regional do Instituto das Águas do Paraná em **Cruzeiro do Oeste/Pr**.

#### **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do extrato deste Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial deverá ser providenciada pelo Instituto das Águas do Paraná até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

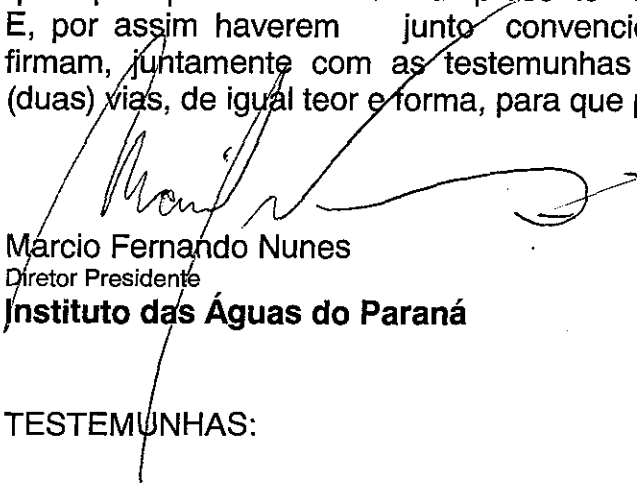
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste instrumento ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por assim haverem junto convencionado, as partes inicialmente nomeadas firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

  
Marcio Fernando Nunes  
Diretor Presidente  
**Instituto das Águas do Paraná**

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
**Município de CORONEL VIVIDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01.  
RG.

02.  
RG.

**Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2013  
que celebram o Instituto das Águas do  
Paraná e o Município de CORONEL VIVIDA**

O Instituto das Águas do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Everton Luiz da Costa Souza e o Município de CORONEL VIVIDA, neste ato representado por seu Prefeito Frank Ariel Schiavini, inscrito no Registro Geral nº 5.767.644-2, resolvem com embasamento no contido no protocolo nº 13.299.149-9, celebrar o presente Termo Aditivo ( 1º ) ao Convênio nº 039/2013, o qual foi publicado no Diário Oficial nº 9031 do dia 28 de agosto de 2013, tendo como objeto o fornecimento de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do Município, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente Termo Aditivo, com base na Lei nº 15.608/07, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 039/2013, de acordo com o contido no protocolo nº 13.299.149-9.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração**

Em decorrência do estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por 12(doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio que não modificadas por este Termo Aditivo.

Curitiba, 12 de agosto de 2014



Everton Luiz da Costa Souza  
Instituto das Águas do Paraná



Prefeito Frank Ariel Schiavini  
Prefeito de Coronel Vivida